



Ata da 1ª Reunião de 2011 do Centro de Estudos e Debates do TJRJ

Aos 14 de fevereiro de 2011, às 17 horas, os Diretores do Centro de Estudos e Debates do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reuniram-se na sala n.º 527, localizada na Lâmina 01, sede do Centro de Estudos e Debates, para, na forma do art. 2º, inciso IV, da Resolução OE, n.º 04/01, deliberar acerca do regulamento dos encontros de desembargadores, de que trata o art. 122, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, com a redação da Resolução OE, n.º 07/11, que atribui ao CEDES iniciativa de apresentar proposições sumulares ao Órgão Especial, aprovadas com o patamar de 70% dos desembargadores presentes. Após sucessivos debates, estabeleceram-se as seguintes regras a serem seguidas em tais conclaves: os encontros ocorrerão na sede do Tribunal de Justiça com início e conclusão na mesma data em salas de sessões de julgamento; é facultado a qualquer desembargador apresentar ao CEDES sugestão de enunciado; os Diretores do CEDES, com competência para exame da matéria, serão designados relatores; o encaminhamento das proposições aos participantes observará o prazo mínimo de 15 dias de antecedência do encontro; os trabalhos serão realizados primeiramente em grupos coordenados por um relator preferencialmente não integrante do Órgão Especial; a escolha e a substituição dos relatores, por impedimento eventual, observado o rodízio, e a distribuição dos grupos serão determinadas pelos Diretores do CEDES; antes da entrega das propostas aos desembargadores, os relatores se reunirão para tratar de questões relativas ao aperfeiçoamento da redação dos enunciados; após a reunião dos grupos, as conclusões e sugestões obtidas serão encaminhadas aos relatores e submetidas em reunião que será presidida pelo Diretor-Geral do CEDES, o qual conduzirá os trabalhos da apuração eletrônica dos votos e do aperfeiçoamento da redação; incumbe a um dos Diretores do CEDES a secretaria dos trabalhos e a confecção da ata do encontro; a proposta de redação final dos enunciados aprovados será definida na reunião dos relatores e homologada na plenária por maioria simples, observada a competência prevista no art. 42, § 2º, segunda parte, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça; havendo dissenso dos relatores quanto à proposta de redação do verbete, ela será estabelecida por maioria simples; os verbetes que atingirem o patamar de 70% dos votos serão considerados aprovados, rejeitados os de índice inferior a 60%, submetendo-se à plenária aqueles que se situarem entre o patamar mínimo de 60% e inferior a 70%; o quorum para aprovação de enunciados na plenária observará o disposto no art. 122, § 3º, do Regimento Interno do

Tribunal de Justiça; em quarenta e oito horas contadas da realização do encontro os resultados serão encaminhados à Presidência do Tribunal para que sejam divulgados; as proposições aprovadas serão encaminhadas à Presidência para submissão ao Órgão Especial, em face do prescrito no art. 122, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, cujo requerimento será instruído com a Ata do Encontro, a qual será remetida por e-mail aos(às) desembargadores(as). Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, assinada pelos presentes e determinada sua remessa por e-mail aos(às) desembargadores(as).

Desembargador Carlos Eduardo Passos

Diretor-Geral do CEDES

Desembargador José Carlos. Maldonado de Carvalho

Diretor-Adjunto de CEDES

Desembargador Antonio Carlos Esteves Torres

Diretor da Área Cível do CEDES

Desembargador Ricardo da Silva Bustamante

Diretor da Área Criminal do CEDES